



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Resolução nº 05/2014

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, determinando o processo de votação nominal como preferencial para as deliberações, admitindo os processos simbólico e por escrutínio secreto apenas para as exceções previstas na Lei Orgânica do Município de Mariana.

A Câmara Municipal de Mariana, por seus representantes, aprovou e nós, membros da sua Mesa Diretora, promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 10 da Resolução 008/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal ou o preenchimento de vaga nela existente dar-se-á pelo voto nominal, com valor igual para todos, na seguinte forma:

I – realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental, para a verificação do quórum expressado pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

II – registro, junto à Mesa Diretora, da chapa completa de candidatos previamente escolhidos, não podendo o candidato figurar em mais de uma chapa, prevalecendo, em caso de duplicidade, a primeira inscrição na ordem de protocolo, salvo manifestação por escrito do candidato, protocolizada antes do início da sessão;

III – anúncio do número de cada chapa, conferido de acordo com a ordem cronológica de inscrição;

III – chamada nominal de cada Vereador para manifestar seu voto;

IV – anúncio do resultado pelo Presidente da Mesa, com proclamação de eleição da chapa que alcançar maioria absoluta dos membros da Câmara;

V – realização de segunda votação, com as duas chapas mais votadas, caso não seja verificada chapa eleita pela maioria absoluta dos membros da Câmara, com proclamação de eleição da chapa que alcançar a maioria simples;

VI – em caso de empate, na segunda votação, considerar-se-á eleita a chapa que possuir o candidato a Presidente mais idoso;

VII – posse dos eleitos.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 110 da Resolução 008/2012, passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 110. As reuniões das Câmaras serão públicas e as votações serão nominais, salvo as exceções previstas na Lei Orgânica do Município de Mariana.”

Art. 3º. Fica suprimida a expressão “por escrutínio secreto” do art. 185, III e do art. 207 da Resolução 008/2012.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 187 da Resolução 008/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 187. São 03 (três) os processos de votação adotados pela Câmara Municipal:

- | | |
|------|-------------------------|
| I) | Nominal; |
| II) | Simbólico; |
| III) | Por escrutínio secreto. |

§ 1º. Na votação nominal, adotado para todas as votações da Câmara Municipal, salvo as exceções previstas na Lei Orgânica do Município de Mariana, o Presidente da Câmara faz a chamada dos Vereadores, tomando os seus votos sobre a matéria em exame, devendo o Secretário anotar os nomes dos que votarem SIM, dos que votarem NÃO e dos que se abstiverem de votar, não se admitindo o voto de Vereador que entrar no Plenário após a chamada do último nome da lista geral de Vereadores.

§ 2º. Na votação simbólica, o Presidente da Câmara solicita aos Vereadores que ocupem os respectivos lugares no Plenário, convidando a permanecerem sentados os que estiverem a favor e a se levantarem os que estiverem contra, devendo o Presidente inverter a forma de votação, no caso de pedido de verificação de votação, convidando a permanecerem sentados os que estiverem contra.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

§ 3º. Na votação por escrutínio secreto, serão fornecidas cédulas impressas e rubricadas pelo Presidente da Câmara, sendo que este designará dois Vereadores para servirem como escrutinadores, procedendo então à chamada de cada Vereador que votará em local reservado e depositará seu voto na urna até que todos os Vereadores presentes tenham votado, passando-se à conferência dos votos dados com o número de votantes e à apuração dos votos.

Art. 5º. Ficam revogados o inciso XI do art. 173 e os artigos 188, 189 e 190 da Resolução 008/2012.

Art. 6º. Fica suprimida a expressão "em votação por escrutínio secreto" do art. 209 da Resolução 008/2012.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 17 de Junho de 2014.



Bruno Mól Crivellari
Presidente



Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vice-Presidente



Daniely Cristina Souza Alves
Secretária